PROJETO DE LEI Nº 40 de 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Cria Cargo Comissionado para exercer a atividade de Superintendente de Comunicação na estrutura administrativa da lei Municipal 972/2021, e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal e dá outras providências."

Eu, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Superintendente de Comunicação inserido no art. 3º, § 18º, alínea "b" na estrutura da Lei Municipal 972 de 06 de janeiro de 2021 no âmbito do Município de Serranópolis – GO, da seguinte forma e estabelecidas as seguintes atribuições:

Art. 3º [...]

§ 18º Secretaria Municipal de Comunicação:

a) Gabinete do Secretário;
b) Superintendente.

[...]

Síntese das Atribuições: "Planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação institucional, interna e externa, divulgar ações institucionais, gerenciar a relação com a imprensa e a sociedade, produzir e distribuir materiais informativos e de publicidade, além de supervisionar canais digitais e de mídia social e ser responsável por garantir que a população seja informada de forma clara e transparente sobre o governo municipal. Definir políticas, diretrizes e estratégias de comunicação alinhadas aos objetivos da instituição, além de Assegurar a coerência da imagem e identidade institucional em todos os canais de comunicação."

Art. 2º Fica estabelecido para o cargo de Superintendente de Comunicação o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos anualmente em conformidade com a revisão geral anual dos servidores municipais, para o servidor ocupante do referido Cargo.

P. Único. O valor atribuído ao cargo em comissão deverá obedecer ao limite de gastos com pessoal previsto na lei de responsabilidade fiscal e de acordo com o PPA, LDO e LOA.

Art. 3º O Servidor ocupante do referido cargo ficará lotado na estrutura da Secretaria de Comunicação e será de caráter *"ad nutum"*, podendo ser substituído a critério da administração local, desde que por outro servidor devidamente capacitado para exercer a função.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO:61297763149

Assinado de forma digital por ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO:61297763149

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 040/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás.

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que trata da criação de cargo comissionado de Superintendente de Comunicação na estrutura da Lei Municipal n.º 972 de 06 de janeiro de 2021, e art. 37, II da Constituição Federal no âmbito do Município de Serranópolis – GO.

A aprovação desse projeto é de suma importância para a estruturação administrativa relativo comunicação interinstitucional do nosso Município, uma vez que tal cargo não existe em nossa estrutura, desta forma, é necessário ter pessoa capacitada e que gerencie os procedimentos de comunicação institucional em consonância com a legislação atinente ao caso.

Sendo por estes motivos, que venho propor a esta Colenda Casa Legislativa, mais uma vez, com a colaboração dos Senhores Parlamentares Municipais, pelo que reitero, em nome do Povo de Serranópolis, meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

DEMOCRATICAMENTE,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO:61297763149

Assinado de forma digital por ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO:61297763149

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal